



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**LEI MUNICIPAL 570/2025.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, **FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R\$ 110.000.000,00 (*Cento e Dez Milhões Real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 110.000.000,00 (*Cento e Dez Milhões Real*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

**ESPECIFICAÇÕES**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

VALORES

<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>62.307.625,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.273.625,00</b>
1.1 - Receita Tributária	4.748.550,00
1.2 - Receita de Contribuições	695.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	279.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	10.000,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	47.480.575,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	60.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.034.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	2.374.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	6.660.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.853.000,00</b>



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>54.309.375,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(8.470.000,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>110.000.000,00</b>

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 110.000.000,00 (*Cento e Dez Milhões Real*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 99.740.000,00 (*Noventa e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta Mil Real*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.260.000,00 (*Dez Milhões, Duzentos e Sessenta Mil Real*) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>45.612.000,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	27.432.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	17.580.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	600.000,00



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CNPJ 06.080.394/0001-11

## **II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**1.853.000,00**

16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1.853.000,00

## **III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 62.535.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS	17.950.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.800.000,00
15 - FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	39.535.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	80.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA	90.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	80.000,00

**DESPESA TOTAL 110.000.000,00**

## **IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2.900.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.312.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE	13.465.000,00
04.10 - Gabinete do Prefeito - GABIP	1.990.000,00



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS	5.750.000,00
06.10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICUL	3.300.000,00
07.10 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD	2.050.000,00
08.10 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO -	10.695.000,00
09.10 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI	1.550.000,00
10.15 - FUNDEB	39.535.000,00
11.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	17.950.000,00
12.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.800.000,00
13.17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	80.000,00
14.20 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	80.000,00
15.16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.853.000,00
16.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCI	90.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>	<b>110.000.000,00</b>

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (*Cem Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15%** (*quinze por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos  
Prefeita Municipal